



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a análise técnica e a fundamentação para a contratação da empresa **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.752.763/0001-67**, visando à **prestação de serviços especializados na elaboração, planejamento e execução de projetos culturais** para o Município de Soure/PA, com foco na **valorização da cultura do Marajó**, no fortalecimento das manifestações culturais locais e na ampliação do acesso às políticas públicas de cultura.

A execução dos serviços ocorrerá no período de **junho a dezembro de 2025**, com entregas mensais de projetos culturais completos, destinados à captação de recursos junto a editais públicos e mecanismos de incentivo, como a Lei Rouanet e a Lei Aldir Blanc. Os serviços contemplam desde o diagnóstico cultural até a elaboração técnica, estruturação orçamentária, plano de comunicação e apoio à submissão das propostas.

Este ETP visa assegurar que a contratação se realiza de acordo com os princípios e normas da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que o processo de seleção do fornecedor e a execução contratual se deem com **transparência, planejamento, eficiência, legalidade e isonomia**, contribuindo efetivamente para o fortalecimento da identidade cultural do município e para o desenvolvimento da economia criativa regional.

1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação da empresa **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.752.763/0001-67**, é necessária para a **elaboração, planejamento e execução de projetos culturais** voltados à captação de recursos junto a editais públicos e leis de incentivo, no período de **junho a dezembro de 2025**, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura. A atuação da empresa especializada permitirá a estruturação técnica de propostas que promovam a cultura local, especialmente as manifestações tradicionais da região do Marajó, conectando a comunidade com suas raízes e valores culturais.

1.2 A empresa apresenta **comprovação de capacidade técnica** por meio de atestados emitidos por entes públicos, experiência comprovada em projetos culturais e equipe qualificada para o desenvolvimento das atividades. A proposta envolve etapas como diagnóstico cultural, escrita técnica, plano de comunicação, estruturação orçamentária e apoio à submissão das propostas, o que assegura a qualidade e o



êxito na obtenção de recursos externos para a execução de ações culturais no município.

1.3 A contratação está alinhada com a **política cultural do Município de Soure**, ao buscar viabilizar o acesso a recursos e promover o fortalecimento da identidade cultural marajoara. Ao estruturar projetos consistentes e tecnicamente viáveis, a iniciativa contribui para consolidar a imagem de Soure como **polo de produção cultural e de fomento à economia criativa**, com impacto direto na geração de emprego, renda e promoção da cidadania por meio da cultura.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1 A presente contratação encontra-se contemplada de forma genérica no **Plano Anual de Contratações (PAC)** do Município de Soure/PA, sob a categoria “**Outros Serviços – Pessoa Jurídica**”, conforme consta no documento oficial encaminhado ao setor de contratações. Essa classificação abrange demandas diversas de serviços técnicos especializados, aplicáveis às diferentes secretarias municipais, incluindo a **Secretaria Municipal de Cultura**, requisitante deste processo.

2.2 Ainda que a contratação específica da empresa **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA** não esteja individualizada nominalmente no PAC, o objeto em questão está inserido na **natureza de despesa prevista**, possibilitando seu adequado enquadramento e atendimento à formalização da demanda via DFD.

2.3 A estruturação do Plano Anual de Contratações obedece ao disposto nos **arts. 7º e 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019**, bem como ao **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, que determinam o preenchimento dos Documentos de Formalização de Demanda até 1º de abril e a consolidação e submissão para aprovação da autoridade competente até 30 de abril de cada exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA** deverá atender aos seguintes requisitos para a formalização da contratação:

- **Comprovação de experiência técnica** na elaboração, planejamento e execução de projetos culturais voltados à captação de recursos por meio de editais públicos e mecanismos de incentivo fiscal;
- **Apresentação de atestados de capacidade técnica**, emitidos por órgãos públicos ou entidades congêneres, que demonstrem a execução de serviços similares;
- **Documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal**, incluindo inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovante de inscrição municipal e demais exigências previstas na legislação vigente.



3.2 A contratada deverá prover todos os insumos e recursos técnicos necessários para a plena execução dos serviços propostos, compreendendo:

- **Equipe técnica capacitada**, com experiência na elaboração de projetos culturais, diagnóstico situacional, estruturação de cronogramas e orçamentos, plano de comunicação, e adequações formais exigidas pelos editais e leis de incentivo;
- **Ferramentas tecnológicas e estrutura de apoio**, como computadores, softwares de edição, internet, e outros recursos imprescindíveis para a elaboração, formatação e envio dos projetos aos sistemas eletrônicos dos órgãos de fomento;
- **Acompanhamento técnico continuado** até a finalização e submissão formal dos projetos, conforme cronograma pactuado.

4 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme **Proposta Comercial apresentada pela empresa Tupiassu Comércio e Serviços LTDA**, a qual contempla a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, planejamento e execução de projetos culturais voltados à captação de recursos. O valor está distribuído em **7 (sete) parcelas mensais de R\$ 3.000,00**, durante o período de **junho a dezembro de 2025**.

4.2 A estimativa foi elaborada com base na análise de preços praticados por empresas do mesmo segmento, considerando a natureza dos serviços técnicos prestados, a capacitação da equipe envolvida, a complexidade das entregas previstas e o potencial de retorno institucional e financeiro dos projetos a serem desenvolvidos para o município.

4.3 Adicionalmente, o valor apresentado está compatível com os praticados no mercado para serviços de mesma natureza e encontra respaldo na economicidade da proposta, considerando a abrangência técnica, o volume de entregas e a relevância dos produtos finais no fortalecimento da política cultural municipal.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A presente contratação prevê a **prestação de serviços técnicos especializados** para elaboração, estruturação e acompanhamento de projetos culturais, no total de **7 (sete) entregas mensais**, conforme cronograma apresentado pela contratada. Cada entrega corresponderá a um conjunto de serviços integrados, incluindo:

- Diagnóstico cultural e levantamento de oportunidades de financiamento;
- Elaboração técnica dos projetos (objetivos, metas, cronograma, orçamento, plano de comunicação);
- Suporte à formatação e submissão das propostas em plataformas de incentivo público ou privado;
- Acompanhamento junto aos órgãos de fomento e orientação para adequações.



5.2 A execução dos serviços ocorrerá ao longo de **7 meses consecutivos**, no período de **junho a dezembro de 2025**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e planejamento interno aprovado. As entregas mensais serão organizadas de forma contínua, considerando a complexidade técnica e os prazos dos editais de financiamento cultural vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviço técnico especializado para elaboração de projetos culturais (PJ)	7 MESES	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
TOTAL				R\$ 21.000,00

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para fins de aferição da razoabilidade do valor proposto, foi realizada **análise comparativa de preços de mercado**, com base em serviços similares de consultoria e assessoria técnica em projetos culturais contratados por outras administrações públicas, além da **proposta apresentada pela empresa Tupiassu Comércio e Serviços LTDA**, no valor total de **R\$ 21.000,00**, distribuído em **7 parcelas mensais de R\$ 3.000,00**.

6.2 Verificou-se que os preços propostos encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza, especialmente quando considerada a entrega mensal de projetos completos e a abrangência técnica da assessoria.

6.3 A empresa **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA** demonstrou possuir **capacidade técnica e operacional comprovada**, por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica e documentos comprobatórios de experiências anteriores com entes públicos**, estando apta a desenvolver as atividades com a qualidade exigida, dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD).



Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

7.1 Considerando a **natureza continuada dos serviços técnicos especializados** a serem prestados pela empresa **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA**, com entregas mensais no período de **junho a dezembro de 2025**, optou-se pelo **parcelamento da contratação em 7 (sete) parcelas mensais**.

7.2 O parcelamento justifica-se pela forma como os serviços estão estruturados: cada entrega mensal corresponde à elaboração e acompanhamento de um projeto cultural distinto, com etapas técnicas específicas e prazos próprios. Essa dinâmica exige dedicação continuada da contratada ao longo de vários meses, o que torna o pagamento por parcela uma medida condizente com a efetiva execução contratual.

7.3 A adoção do parcelamento está alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, resguardando o interesse público e garantindo a compatibilidade entre a execução dos serviços e o desembolso financeiro da administração, conforme o cronograma de execução pactuado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação da empresa **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA** permitirá à Secretaria Municipal de Cultura dispor de uma solução técnica completa para a **estruturação, elaboração e submissão de projetos culturais**, com vistas à captação de recursos junto a editais públicos e programas de incentivo fiscal, no período de **junho a dezembro de 2025**.

8.2 A solução contempla desde o diagnóstico da realidade cultural local até a entrega de projetos prontos, com todos os elementos exigidos pelos órgãos de fomento, incluindo plano de trabalho, cronograma de execução, plano de comunicação, orçamento detalhado e justificativa técnica. A empresa atuará em parceria com a equipe técnica da secretaria, prestando assessoria continuada e especializada.

8.3 A contratação contribuirá significativamente para o fortalecimento da política pública cultural do Município de Soure/PA, promovendo o acesso a novos recursos financeiros, fomentando a produção artística local e garantindo maior alcance das ações culturais junto à comunidade, de forma planejada, técnica e eficiente.



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Espera-se, com a presente contratação, alcançar os seguintes resultados:

- **Elaboração de, no mínimo, sete projetos culturais estruturados**, com potencial para captação de recursos públicos ou incentivos fiscais, no período de junho a dezembro de 2025;
- **Ampliação do acesso do Município de Soure a editais estaduais, federais e leis de incentivo à cultura**, fortalecendo a política pública cultural local;
- **Fomento à valorização da cultura regional**, por meio do incentivo à produção e realização de iniciativas culturais baseadas nas tradições locais e nos ativos culturais do Marajó;
- **Capacitação da equipe da Secretaria de Cultura**, por meio do acompanhamento técnico e suporte da empresa contratada, promovendo a internalização do conhecimento sobre elaboração de projetos e captação de recursos;
- **Eficiência na utilização dos recursos públicos**, com foco em resultados mensuráveis, cronograma claro de entregas e potencial retorno social e econômico para a comunidade sourense.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Antes da formalização do contrato com a empresa **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA**, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e legais:

- **Publicação do Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **Verificação da documentação da empresa contratada**, a fim de garantir a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a comprovação de sua capacidade técnica, conforme exigências do art. 62, §1º, e art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- **Abertura e instrução do processo administrativo próprio**, contendo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), parecer jurídico, estimativas de preços, documentos da empresa e demais peças obrigatórias;
- **Designação do fiscal do contrato**, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e validar a execução dos serviços contratados;
- **Anexação da proposta comercial assinada pela empresa**, conforme modelo aprovado e cronograma de desembolso financeiro vinculado às entregas mensais previstas.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 A contratação dos serviços técnicos especializados a serem prestados pela **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA** poderá estar **correlacionada a futuras contratações complementares**, especialmente aquelas que envolvam:

- **Execução física dos projetos culturais elaborados**, caso os mesmos sejam aprovados em editais ou programas de fomento;
- **Contratação de fornecedores para atividades culturais**, como artistas, oficinairos, estrutura de eventos, comunicação e logística, em decorrência da execução dos projetos captados;
- **Aquisição de materiais gráficos ou equipamentos específicos**, previstos como metas nos projetos que vierem a ser aprovados;
- **Prestação de contas e acompanhamento técnico-financeiro**, cuja execução poderá demandar apoio adicional, inclusive mediante nova contratação, para atendimento às exigências dos órgãos de controle e fomento.

11.2 Tais contratações complementares ou interdependentes deverão ser planejadas e executadas de forma integrada, observando-se o cronograma e a estruturação dos projetos elaborados, a fim de garantir a coerência e eficácia das ações culturais planejadas para o município de Soure/PA.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação dos serviços técnicos de elaboração de projetos culturais, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, **não apresenta impacto ambiental direto ou significativo**, visto que trata-se de atividade de natureza intelectual, sem execução física de obras ou realização de eventos que envolvam intervenção no meio ambiente.

12.2 No entanto, recomenda-se que os projetos a serem elaborados **observem princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental**, incentivando, sempre que possível, o uso racional de recursos, a destinação adequada de resíduos em futuras execuções, e a adoção de práticas culturais sustentáveis no âmbito das ações propostas.

12.3 Caso os projetos aprovados resultem futuramente em eventos ou ações com possível impacto ambiental, deverá ser exigido, no momento oportuno, o **cumprimento das normas ambientais vigentes**, inclusive com elaboração de plano de mitigação e gestão de resíduos, quando aplicável.



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação da empresa **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA** mostra-se **plenamente viável**, considerando que o valor global de **R\$ 21.000,00**, distribuído em **7 (sete) parcelas mensais**, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. A empresa apresentou proposta adequada e atendeu aos requisitos técnicos e documentais exigidos.

13.2 A empresa contratada possui **capacidade técnica comprovada**, conforme atestados apresentados, bem como experiência na elaboração de projetos culturais voltados à captação de recursos públicos, o que garante a efetiva execução das entregas previstas no DFD e no Termo de Referência, em consonância com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público.

13.3 A execução dos serviços, conforme os termos deste Estudo Técnico Preliminar, também demonstra **viabilidade financeira**, uma vez que as parcelas mensais são compatíveis com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura e contribuem para o fortalecimento de ações estruturantes no setor cultural do município de Soure/PA.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

14 CONCLUSÃO

14.1 Diante das informações apresentadas, verifica-se que a contratação da empresa **Tupiassu Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.519.761/0001-09, revela-se **tecnicamente justificável, economicamente viável e legalmente adequada**, conforme os parâmetros estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

14.2 A prestação de **serviços técnicos especializados voltados à elaboração de projetos culturais** constitui instrumento estratégico para viabilizar a captação de recursos junto a programas públicos e leis de incentivo, promovendo o desenvolvimento das políticas culturais do Município de Soure/PA.

14.3 Ressalta-se que todos os requisitos legais e administrativos foram observados, incluindo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), estimativa de preços, análise de viabilidade, e justificativas técnicas, conforme exigido pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Prefeitura de

SOURE
Compromisso que transforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



14.4 Assim, conclui-se pela **viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação**, diante da natureza singular do objeto e da especialização da empresa proponente, recomendando-se a continuidade da tramitação do processo para as providências cabíveis à formalização contratual.

Soure/PA, 12 de Junho de 2025.

Autores:

Marivaldo
Sarmiento Sena
Marivaldo Sarmiento Sena
Matricula: 1516

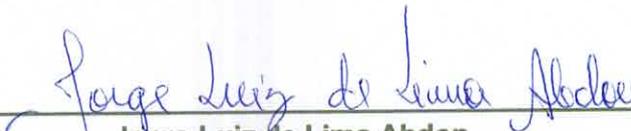
Assinado de forma digital por Marivaldo Sarmiento Sena
DN: cn=Marivaldo Sarmiento Sena, o=SEMED-SOURE, ou=Gerente de Finanças, email=semmed@soure.gov.pa.br, c=BR

FERNANDA MARIA LIMA PALACIO/0074911208
Assinado de forma digital por FERNANDA MARIA LIMA PALACIO/0074911208
Fernanda Maria Lima Palacio
Matricula: 2835

LUIZ CLAUDIO
PIMENTEL SANTOS
Luiz Claudio Pimentel santos
Matricula: 3303

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO PIMENTEL SANTOS
DN: cn=LUIZ CLAUDIO PIMENTEL SANTOS, o=EPL, ou=PMS, email=convenios@soure.pa.br, c=BR

Aprovante:



Jorge Luiz de Lima Abdon
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA